



FOLHA N° 02  
Proc. CM N° PL 108/24

**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 071 .06.2024.**

Em, 05 de Junho de 2024.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à alta apreciação dessa Nobre Edilidade, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu.

Referida propositura, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, tem por objetivo a reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu, propondo uma série de alternativas para o sistema de água e de esgotos, buscando o máximo de aproveitamento da infraestrutura existente, dentro dos aspectos econômico-financeiros compatíveis com a realidade local, porém sem deixar de respeitar a legislação ambiental vigente e o bem-estar da população, conforme determinado nos Volumes I, II, III, IV e V, que acompanham a presente proposta.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e Nobres Pares, reafirmo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU – SP



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº	03
Proc. CM Nº	PL 108/24

### PROJETO DE LEI Nº 108 , DE 2024.

Dispõe sobre reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aprovada a reformulação dos Planos Diretores do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotos do Município de Mogi Guaçu, na conformidade dos seguintes Volumes:

- Volume I – Estudo Demográfico;
- Volume II – Sistema de Abastecimento de Água Sede;
- Volume III – Sistema de Esgotos Sede;
- Volume IV – Sistema de Abastecimento de Água Sistemas Isolados;
- Volume V – Sistema de Esgotos Sistemas Isolados.

**Parágrafo Único.** Os volumes descritos neste art., após a publicação da presente Lei, serão disponibilizados no “Site Eletrônico” do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Mogi Guaçu e no “Site Eletrônico” da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Mogi Guaçu.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**RODRIGO FALSETTI**  
**PREFEITO**